



PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Altera o artigo 1º da Lei Municipal 5.303, de 19 de janeiro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências”.

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.303, de 19 de janeiro de 2022, passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 3.331.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0011.3064.0000			Fundo Social de Solidariedade – Serviços de Promoção a cidadania	550.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.244.0004.3065.0000			Serviços de assistência a saúde não-ambulatorial	160.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
110	000		GERAL		
02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.302.0004.2538.0000			Serviços de Saúde complementares ao SUS	33.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
310	000		SAÚDE - GERAL		
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
12.367.0002.3750.0000			Serviços de apoio a Educação Especial	190.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
240	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
12.367.0002.3050.0000			Serviços especializados em Educação Especial	650.000,00	
3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.:	00100
01			TESOURO		
240	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

08.244.0011.3105.0000	Parcerias com organizações da Sociedade Civil	1.140.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	
02 10	00 SECRETARIA DA CULTURA	
13.392.0008.3035.0000	Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural	103.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
312 005	Lei Aldir Blanc	
02 10	00 SECRETARIA DA CULTURA	
13.392.0008.3055.0000	Fomento a Arte e a Cultura	505.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	F.R.: 00100
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Art. 2º...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ibitinga, 18 de fevereiro de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 013/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, que altera o artigo 1º da Lei Municipal 5.303, de 19 de janeiro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo corrigir divergências apresentadas na descrição das fichas orçamentárias, redigidas no texto do artigo 1º da referida Lei Municipal.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 21/02/2022

Tendo em vista as medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia da COVID-19 a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 013/2022 - Altera o artigo 1º da Lei Municipal 5.303, de 19 de janeiro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências”. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.



RAPHAEL GUILHERME ARAUJO TORREZAN

Secretário de Planejamento e Coordenação

